



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

DECLARAÇÃO

(Dispensa de Alvará dos Bombeiros)

_____, CNPJ nº _____, localizada na Rua / Avenida _____ nº _____, bairro _____), _____, telefone de contato (____) _____ e e-mail _____ informa o que segue:

- Tem total conhecimento da **Lei Complementar 15907/2022**, referente a alteração da Lei Complementar 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no RS);
- Informa que no local são exercidas somente atividades de Baixo Risco, de acordo com a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e que se enquadram nos requisitos constantes na Lei Complementar 15907/2022
- Está ciente que de acordo com o artigo 1º o proprietário e o responsável pelo uso das edificações ou áreas de risco de incêndio de que trata o § 2º do artigo 4º **são solidariamente responsáveis** por providenciar as medidas de segurança contra incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, bem como pelas manutenções preventivas nas medidas de segurança contra incêndio instaladas, de forma a mantê-las em plenas condições de funcionamento e prontas para o uso.

Requisitos previstos no Lei Complementar 15907/2022 para a dispensa de alvará dos bombeiros

- Ter área total de até 200 m²;
- Possuir até dois pavimentos;
- Ser classificada com grau de risco de incêndio baixo ou médio, conforme as tabelas constantes em decreto estadual;
- Não se enquadrar nas divisões F-5, F-6, F-7, F-11, F-12, G-3, G-4, G-5 e G-6, e nos grupos L e M, conforme as tabelas constantes em decreto estadual;
- Não possuir depósito ou áreas de manipulação de combustíveis, inflamáveis, explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- Não possuir mais de 26 quilos de GLP (gás de cozinha);
- Não possuir subsolo com área superior a 50 m².

Lajeado, _____ de _____ de 202_____

Dados do Empreendedor	Dados do Proprietário do Imóvel
_____ Assinatura	_____ Assinatura
_____ Nome	_____ Nome
_____ CPF	_____ CPF

Código Penal - Decreto Lei 2848/40

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.